

de São Paulo; Profa. Dra. Alessandra Alaniz Macedo - Professora Associada do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Lucilia Maria Abrahão e Sousa - Professora Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Andrea Coelho Lastória - Professora Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Ligia Maria Moreira Dumont - Professora Titular do Departamento de Teoria e Gestão da Informação da Escola de Ciências da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais; Profa. Dra. Leilah Santiago Bufrem - Professora Titular aposentada do Departamento de Ciências e Gestão da Informação da Universidade Federal do Paraná; Profa. Dra. Henriette Ferreira Gomes - Professora Titular do Departamento de Documentação e Informação do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia; Prof. Dr. Edivaldo de Souza Matos, Professor Adjunto do Departamento de Computação Interdisciplinar do Instituto Ciência da Computação da Universidade Federal da Bahia; Profa. Dra. Flávia Luciane Consoni de Mello, Professora Associada do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Profa. Dra. Leda Maria Caira Gitahy, Professora Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Profa. Dra. Maria Beatriz Machado Bonacelli, Professora Associada do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Renato Peixoto Dagnino, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Sergio Luiz Monteiro Salles-Filho, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Sérgio Robles Reis de Queiroz, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua, Professor Titular do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Eliana Franco Neme, Professora Titular do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, Professora Titular do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. De acordo com o artigo 185 do Regimento Geral USP, "a presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP". (2023.1.285.59.0)

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 2609 - Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo, Congregação e Comissão de Inclusão e Pertencimento da FMUSP.

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23 de agosto de 2023, das 8h00 às 14h00, utilizado exclusivamente o sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

a) Congregação:

– Três representantes titulares e respectivos suplentes

b) Conselho Técnico-Administrativo:

– Um representante e respectivo suplente.

c) Comissão de Inclusão e Pertencimento:

– Três representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 4º – O eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores não docentes, especificados no artigo 2º desta Portaria.

Da inscrição

Artigo 5º – O pedido de inscrição dos candidatos serão registradas individualmente através de requerimento e enviados para a Secretaria da Assistência Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, a partir do dia 17 de julho de 2023, até as 15h00 do dia 31 de julho de 2023.

§1º – A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - Quadrilátero da Saúde.

§2º – A representação dos servidores na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo e na Comissão de Inclusão e Pertencimento não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§3º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§4º – A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será alfabética.

§5º – O quadro dos candidatos inscritos será divulgado no dia 01 de agosto de 2023 na página da Assistência Acadêmica da FMUSP (http://fm.usp.br/atacportal/).

§6º – Recursos serão recebidos na Secretaria da Assistência Acadêmica da FMUSP até às 12h00 do dia 04 de agosto de 2023, e serão decididos pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º – A Assistência Acadêmica da FMUSP encaminhará aos eleitores, no dia 22 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativo da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 24 de agosto de 2023, sendo considerados eleitos:

- para o Conselho Técnico Administrativo, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir;

- para a Congregação, os três servidores técnicos e administrativos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplentes os três mais votados a seguir.

- para a Comissão de Inclusão e Pertencimento, os três servidores técnicos e administrativos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplentes os três mais votados a seguir.

Artigo 9º - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Secretaria da Assessoria Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/55/2023 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 19 e 20 de junho de 2023, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/49/2022, o Concurso Público para o provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, na área de conhecimento do Conjunto das Disciplinas de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Bioética, em RDIDP, para o qual achavam-se inscritos os Profs. Drs. Ivan Dieb Miziaira, Marcelo Riberto e Fábio Roberto Cabar.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Paulo Hilário Nascimento Saldiva (Presidente), Magda Maria Sales Carneiro Sampaio, Duarte Nuno Pessoa Vieira, Sérgio Salomão Shecaira e Gianpaolo Poggio Smanio, aprovou os três candidatos e indicou o Prof. Dr. Ivan Dieb Miziaira para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em Sessão de 30/6/2023.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/56/2023 - RELATÓRIO FINAL

- Realizou-se nos dias 2, 3, 4 e 5 de maio de 2023, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/59/2022, o concurso para o provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP, junto ao Departamento de Dermatologia, com base no programa da Área de Micologia Médica, para o qual achavam-se inscritos os candidatos: nº 1 - Dra. Maria da Glória Sousa Stafocker; nº 2 - Dra. Maira Pompeu Martins (não compareceu); nº 3 - Dr. Haroldo Cesar de Oliveira; nº 4 - Dra. Suélen Andreia Rossi.

- A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Jorge Simão do Rosário Casseb (Presidente), Vitor Manoel Silva dos Reis, Benedito Corrêa, Eduardo Bagagli e Karen Spadari Ferreira aprovou os candidatos: Dra. Maria da Glória Sousa Stafocker, Dr. Haroldo Cesar de Oliveira e Dra. Suélen Andreia Rossi, indicando a Dra. Maria da Glória Sousa Stafocker para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 30/6/2023

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/57/2023 - RELATÓRIO FINAL

- Realizou-se nos dias 14 e 15 de junho de 2023, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/60/2022, o concurso para o provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP, junto ao Departamento de Patologia, com base no programa da Área de Patologia de Autópsia, para o qual achava-se inscrito o Dr. Amaro Nunes Duarte Neto.

- A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Denise Maria Avancini Costa Malheiros (Presidente), Aloisio Souza Felipe da Silva, Eduardo Alexandrino Servolo de Medeiros, José Alexandre Marzagão Barbutto e Geanete Pozzan, aprovou e indicou o Dr. Amaro Nunes Duarte Neto para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 30/6/2023

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EDITAL FMVZ nº 17/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE REPRODUÇÃO ANIMAL DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação da Congregação em 19/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, início às 12h00 (horário de Brasília) do dia 07/07/2023 e término às 11h59 (horário de Brasília) do dia 05/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1237560, com o salário de R\$ 14.761,10 (catörze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), junto ao Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal, junto à disciplina VRA4201 - Obstetrícia, na área de “Obstetrícia de Pequenos Animais”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, conforme respectivo programa que segue:

• VRA4201 – Obstetrícia:

Estudo clínico da gestação— do embrião ao feto em pequenos animais;

Fisiologia e endocrinologia do parto em pequenos animais; Fisiologia e endocrinologia do puerpério em pequenos animais;

Afecções da gestação de origem materna em pequenos animais;

Afecções da gestação de origem fetal em pequenos animais; Pelvimetria e distocias de origem materna em pequenos animais;

Distocias de origem fetal não relacionadas a estática em pequenos animais;

Tococirurgias em pequenos animais;

Afecções do puerpério em pequenos animais;

Neonatologia: assistência neonatal ao parto em pequenos animais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impossibilidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da FMVZ-USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

- V - documento de identidade oficial;

- VI - carteira de registro profissional do CRMV, conforme decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já

ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

- II - prova didática - peso 3;

- III - prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

- II - atividade didática universitária;

- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

- I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

- IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

- V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

- VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A prova prática mencionada no item 3, inciso III, terá duração de 120 minutos, cuja execução será acompanhada pela Comissão Julgadora, e visará avaliar os seguintes itens:

- I - Primeira Etapa: Terá duração de até 40 (quarenta) minutos, quando os candidatos farão a Redação de um protótipo de projeto de pesquisa, com no máximo duas páginas, na linha de “Obstetrícia de pequenos animais aplicada à atividade hospitalar”. O candidato será avaliado quanto à clareza, pertinência, originalidade, exequibilidade em 24 meses, fundamentação dos objetivos e relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido.

- II - Segunda Etapa: Terá duração de até 60 (sessenta) minutos, quando os candidatos deverão fazer demonstração de competência e habilidade em “Tococirurgias em pequenos animais”, cujo procedimento será sorteado antes da realização desta etapa. A Comissão Julgadora acompanhará a execução da prova e arguirá os candidatos.

- III - Terceira Etapa: Terá duração de até 20 minutos, quando o candidato elaborará um relatório sobre o procedimento realizado na Segunda Etapa, descrevendo os processos empregados e as técnicas utilizadas. A elaboração do relatório

pelo candidato deverá ser em sala separada e supervisionada por fiscal da FMVZ.

O tempo de duração da prova somente começará a ser contado assim que a Comissão Julgadora finalizar a explicação sobre como será conduzida a prova e o candidato a iniciar.

Ao atingir o tempo máximo previsto para a realização de cada etapa da Prova Prática, a Comissão Julgadora determinará que o candidato cesse todas as atividades. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

A Comissão Julgadora elaborará Relatório, ao término da prova. No julgamento da Prova Prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

- i - Domínio da técnica pelo candidato;

- ii - Respostas à arguição da Comissão Julgadora durante a realização do procedimento;

- iii - Habilidade com instrumental e/ou equipamentos;

- iv - Utilização do tempo disponível; e

- v - Qualidade do relatório elaborado pelo candidato.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelos e-mails atacfmvz@usp.br e saafmvz@usp.br e pelos telefones 3091-0904/3091-7671.

ANEXO

ABSTRACT

In accordance with the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

FMVZ nº 17/2023

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Soares Ferreira Neto, announces the opening call for the faculty position (number 1237560, full-time), specialty “Small Animal Obstetrics”. Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between July 7th of 2023, at 12:00 p.m., to September 5th of 2023, at 11:59 a.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The application process will cover the following program:

Clinical study of pregnancy in small animals – from embryo to fetus;

Physiology and Endocrinology of small animal whelping;

Physiology and Endocrinology of small animal puerperium;

Maternal disorders of pregnancy in small animals;

Fetal disorders in small animals;

Pelvimetry and Maternal dystocia in small animals;

Fetal dystocia non related to fetal malposition in small animals;

Obstetrical surgeries in small animals;

Puerperium disorders in small animals;

Neonatology: neonatal assistance during whelping in small animals.

All the application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ. Applications must be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period abovementioned. More information and regulations relevant about this opening call are available to interested par-